



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

## I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 238/2024, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA AQUECER & ILUMINAR EIRELI

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa **Aquecer & Iluminar EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 37.197.221/0001-01, Inscrição Estadual nº 262029502, com sede na Rua Willy Affonso Jacob, nº. 253, apto 301, Residencial Cintia, 2º andar, CEP 89.220-720, Bairro Costa e Silva, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Mauro Dias dos Santos Quessada, representante legal, conforme ato constitutivo da empresa apresentado nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 238/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 238/2024, por 1 (um) ano.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada até 24 de junho de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

**Parágrafo primeiro:** Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados, nos montantes dos quantitativos originais, a partir de **24 de junho de 2025**, com base na previsão do art. 73 do Decreto Municipal nº 34/2023.

**Parágrafo segundo:** O(s) valor(es) unitário(s) constante(s) da(s) tabela(s) registrada(s) na Cláusula Terceira pode(m) ser verificado(s) no Termo de Apostilamento I, formalizado em 12/05/2025, nos termos do Art. 25, § 7º e Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, bem como as demais condições ofertadas são as que seguem:

### LOTE 15 – Luminárias de iluminação pública em LED

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Luminária pública LED, potência máxima 56W, com INMETRO e PROCEL, TCC 4.0000K, 127/220V, fluxo luminoso mínimo 8.680 lumens, tomada 7 pinos	617253	Und.	30	579,83	17.394,90



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	dimerizável 0-10V, cabo de alimentação 5 metros sem emendas NBR60598-1, ajuste de ângulo 20° e + 20° graus, garantia mínima 6 anos assinada pelo fabricante, gravação laser "MERCEDES_PR", cor verde folha. <b>Zagonel ZL-6934</b>					
2	Luminária pública LED, potência máxima 63W, com INMETRO e PROCEL, TCC 4.000K, 127/220V, fluxo luminoso mínimo 9.765 lumens, tomada 7 pinos dimerizável 0-10V, cabo de alimentação 5 metros sem emendas NBR60598-1, ajuste de ângulo 20° e + 20° graus, garantia mínima 6 anos assinada pelo fabricante, gravação laser "MERCEDES_PR", cor verde folha. <b>Zagonel ZL-6931</b>	617253	Und.	30	579,83	17.394,90
3	Luminária pública LED, potência máxima 90W, com INMETRO e PROCEL, TCC 4.000K, 127/220V, fluxo luminoso mínimo 13.950 lumens, tomada 7 pinos dimerizável 0-10V, cabo de alimentação 5 metros sem emendas NBR60598-1, ajuste de ângulo 20° e + 20° graus, garantia mínima 6 anos assinada pelo fabricante, gravação laser "MERCEDES_PR", cor verde folha. <b>Zagonel ZL-6928</b>	617253	Und.	20	624,00	12.480,00
<b>TOTAL</b>						<b>47.269,80</b>

**Valor total do Lote 15: R\$ 47.269,80 (Quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos.)**

\*Valor reajustado



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### 02.009.17.512.0009.2041 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.

Elemento de despesa: 333903026

Fonte de recurso: 055

### 02.004.04.122.0003.2007 – Manutenção e Conservação de Edificações Públicas.

Elemento de despesa: 333903026

Fonte de recurso: 505

### 02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 333903026

Fonte de recurso: 000, 505

### 02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 333903026

Fonte de recurso: 000, 104, 107, 505

### 02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil

Elemento de despesa: 333903026

Fonte de recurso: 000, 104, 107, 505

### 02.005.13.392.0005.2021 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de despesa: 333903026

Fonte de recurso: 000, 505

### 02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 333903026

Fonte de recurso: 000, 494, 505

### 02.009.25.752.0008.2039 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública.

Elemento de despesa: 333903026

Fonte de recurso: 507

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 24/06/2025

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Mercedes/PR, em 18 de junho de 2025.

**Município de Mercedes  
MUNICÍPIO**

**AQUECER & ILUMINAR EIRELI  
FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

**Edson Knaul**

**Jacson Marcos Lucian**